

**Declaração de retificação n.º 1260/2014**

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 10016/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014, retifica-se que, a p. 23270, onde se lê «*João Gambôa Cardina*, Gestor Tributário/Diretor Adjunto,» deve ler-se «*João Gambôa Cardina*, diretor de finanças,».

28 de novembro de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.  
208274648

**Declaração de retificação n.º 1261/2014**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 10016/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014, retifica-se que, a p. 23277, a publicação referente a José Alberto Andrade não deve ser considerada sob o título «Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia» mas sim sob o título «Região Autónoma da Madeira».

28 de novembro de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

208274697

**Declaração de retificação n.º 1262/2014**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 4666/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de abril de 2014, retifica-se que, a p. 9313, onde se lê «*Maria Teresa Reis Poças*, Secretária de Embaixada,» deve ler-se «*Maria Teresa Reis Poças*, Conselheira de Embaixada,».

28 de novembro de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

208274583

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE  
E DA SOLIDARIEDADE,  
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto  
e do Orçamento, Adjunto do Ministro da Saúde  
e da Solidariedade e da Segurança Social

**Despacho n.º 14754/2014**

A Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, tem como objetivo a prestação de cuidados integrados a pessoas em situação de dependência e com perda de autonomia.

Assim, a RNCCI assegura a prestação dos cuidados de saúde e de apoio social através de unidades e equipas de cuidados dirigidas às pessoas em situação de dependência, com base numa tipologia de respostas adequada, assente na celebração de importantes contratos-programa entre as áreas governamentais da Saúde e da Segurança Social com os seus parceiros locais especializados.

Em face da extrema relevância destes contratos-programa para o funcionamento da RNCCI, o Despacho n.º 8244-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, retificado pela Declaração de retificação n.º 840/2014, procedeu à autorização de assunção de compromissos e autorização de celebração de vários contratos-programa com Unidades de Média Duração e Reabilitação (UMDR) e Unidades de Longa Duração e Manutenção (ULDM), a celebrar no ano de 2014.

Considerando que existem contratos-programa que, embora autorizados nos termos do despacho suprarreferido, não serão celebrados durante o ano de 2014, nomeadamente com a entidade Cinco Sensi, e que existem entidades que, embora não previstas no referido despacho, estão em condições de celebrar contratos-programa *de novo*, ou ampliar a capacidade prevista no Despacho n.º 8244-A/2014, de 24 de junho, nos termos das nossas competências atribuídas pelo Despacho n.º 12905/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, aditado pelo Despacho n.º 11587/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto de 2011, pelo Despacho n.º 9209/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, aditado pelo Despacho n.º 14134/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, pelo Despacho n.º 14327/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2011, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. ficam autorizados a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa celebrados durante o ano de 2014, com as entidades integradas ou a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), no âmbito do funcionamento ou da implementação desta rede, previstos no anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O disposto no n.º 1 do presente despacho não dispensa o cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 146.º Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, é autorizada a celebração dos contratos-programa identificados no anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

4 — É revogada a autorização para assunção dos compromissos plurianuais e celebração de contratos-programa no âmbito da RNCCI durante o ano de 2014, concedida à entidade Cinco Sensi através do Despacho n.º 8244-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, retificado pela Declaração de retificação n.º 840/2014.

30 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

## ANEXO

**Lista de Contratos-Programa a celebrar no ano de 2014 com Unidades de Média Duração e Reabilitação (UMDR) e Unidades de Longa Duração e Manutenção (ULDM) no âmbito da RNCCI**

Em euros

Entidade	Tipologia	Instituto da Segurança Social, I. P.			Administração Regional do Norte, I. P.		
		2014	2015	2016	2014	2015	2016
SCM Boticas (ampliação)*	ULDM . . .	3 915,92	46 106,80	46 233,12	3 547,64	41 770,60	41 885,04
Celestial Ordem Terceira da Santa Trindade (ampliação)*	ULDM . . .	5 873,88	69 160,20	69 349,68	5 321,46	62 655,90	62 827,56
SCM Refojos, Cabeceiras de Basto	ULDM . . .	21 537,56	253 587,40	254 282,16	19 512,02	229 738,30	230 367,72
SCM Arcos de Valdevez (ampliação)*	ULDM . . .	9 789,80	115 267,00	115 582,80	8 869,10	104 426,50	104 712,60
SCM Arcos de Valdevez (ampliação)*	UMDR . . .	9 825,76	115 690,40	116 007,36	33 604,00	395 660,00	396 744,00

\* Nos casos de ampliação, os valores agora autorizados acrescem aos valores previstos no Despacho n.º 8244-A/2014, de 24 de junho.

208263364